

dadas as informações contidas nos autos, acolho, como razão de decidir, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, caput), o Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H17505), e, por conseguinte, autoriza o acréscimo contratual do valor de R\$ 32.309,60 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos), ao Contrato n.º 10/2024, conforme minuta de termo aditivo colacionada aos autos (GRP/Evento H16517), correspondente à inclusão de dois postos de serviço na Comarca de Rio Branco/AC (serviço de copeiragem), passando o valor global do ajuste de R\$ 1.268.731,53 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 1.301.041,13 (um milhão, trezentos e um mil, quarenta e um reais e treze centavos), o que faço com espeque no art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, incidente na espécie, a teor do preceito plasmado pelo art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ambos em combinação com o art. 4º, inciso I, alínea “c”, da Portaria n.º 2666/2025, desde que por ocasião da celebração do aditamento seja demonstrado pela contratada a manutenção de todas as condições habilitatórias, em especial, as decorrentes da sua regularidade fiscal, social e trabalhista (TCU, Acórdãos n.ºs 837/2008 e 119/2011). Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Gestão de Compras – SUGEC, para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se.

Data e assinaturas eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 02/09/2025 às 11:45:16.

PROCESSO: 2024-8
UNIDADE: ASCZS - Assessoria Regional de Cruzeiro do Sul
ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DECISÃO Nº 259/2025

Cuida-se de procedimento administrativo para análise da viabilidade jurídica do pedido de repactuação protocolado pela Cooperativa de Trabalho Tropical Parquet – COOPERPARQUET, referente ao Contrato Administrativo nº 145/2024, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem e jardinagem, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, de acordo com o Termo de Referência, e regime de dedicação exclusiva de mão de obra. O pedido de repactuação fundamenta-se na Convenção Coletiva de Trabalho AC000021/2025 [D15435], registrada em 28/04/2025, com vigência a partir de 01/01/2025, a qual estabeleceu novos pisos salariais de R\$ 1.569,00 (copeiragem) e R\$ 1.648,58 (jardinagem). Ressalta-se que em 11/07/2025 já houve celebração de apostilamento ao contrato com base na CCT anterior (2024), com valor global atualizado de R\$ 279.470,04. O novo pedido objeto deste parecer versa exclusivamente sobre recomposição dos custos de mão de obra em virtude da nova CCT 2025 e acréscimo de 01 (um) posto de copeiragem em Cruzeiro do Sul. A instrução processual atesta: - Existência de previsão contratual para repactuação e acréscimos (art. 92, I e IV, Lei 14.133/2021); - Concordância expressa da contratada; - Regularidade da documentação apresentada (CCT, planilhas, cálculos e motivação fundamentada). Por intermédio do ato ordinatório - Despacho nº 2639 / 2025 - SUGEC (H15629), os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão. Por sua vez, o PARECER/ASJUG (H17284), evidencia o atendimento de todos os requisitos acima referenciados, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir e, por conseguinte, autorizo a repactuação do Contrato Administrativo n.º 145/2024, bem como o acréscimo de 01 (um) posto de copeiragem em Cruzeiro do Sul, nos exatos termos da minuta colacionada (H15587), o que faço com espeque no artigo 124 e seguintes, do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência previstos na cabeça do preceito plasmado pelo art. 37, da Carta Política de 1988, em combinação com o art. 3º do susmencionado diploma normativo. À SELGA/SUGEC, para as providências cabíveis, devendo ser carreado para autos, antes da formalização da prorrogação da avença em questão, a comprovação da manutenção das condições habilitatórias da contratada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 02/09/2025 às 10:21:48

PROCESSO: 2024-263
UNIDADE: SELGA - Secretaria de Logística e Gestão Administrativa
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato/Reequilíbrio/Alteração/Legalidade.

DECISÃO

A Subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC remeteu o presente feito a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a adequação legal da minuta do 2º Termo Aditivo, com a finalidade de promover a repactuação e a inclusão de postos de serviços (alteração quantitativa), ao CONTRATO

n.º 140/2024, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET, inscrita no CNPJ n.º 12.922.132/0001-50, nos moldes do termo colacionado ao GRP/Evento H16781. Dessume-se do cotejo dos autos que a contratada apresentou planilha de custos e formação de preços, conforme documento colacionado ao GRP/Evento D16311, tendo demonstrado que as variações promovidas pela CCT 2025/2026 causaram um desequilíbrio no contrato, tornando a sua execução excessivamente onerosa, o que foi ratificado pelo parecer contábil encartado no GRP/Evento H15502 e documentos anexos – GRP/Eventos D20708, D20937. Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H16786, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica (ASJUG) para análise do pleito atinente a regularidade jurídico formal da prorrogação contratual em questão, da repactuação vindicada pela contratada e, ainda, da alteração qualitativa vindicada. Diante das informações contidas nos autos e a adoção das providências requestadas no Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H17849), atento ainda as diretrizes normativas preconizadas pela Portaria n.º 2.666/2025 (art. 4º), AUTORIZO a repactuação do Contrato n.º 140/2024, nos exatos termos da demonstração contábil encartada no GRP/Evento D15502, e ainda, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Carta Política de 1988, e pelo Acórdão TCU n.º 1.563/2004 - Plenário, e previsão expressa na cláusula décima segunda do ajuste (Pacta Sunt Servanda).

A repactuação telada é retroativa a 1º de janeiro de 2025, data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (1184692); assim a Administração apenas arcará financeiramente com a diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação (GRP/Evento D20708). De igual forma, autorizo a alteração quantitativa vindicada pelo unidade técnica responsável pela fiscalização e gestão da avença, concernente ao acréscimo de 02 (postos) de serviço ao ajuste, porquanto dotada de ampla legalidade, consoante regra insculpida no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Encaminhem-se os autos à SUGEC/SELGA, para a adoção das medidas necessárias. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 08/09/2025 às 15:28:15.

PROCESSO: 2025-340
UNIDADE: SUGEC - Subsecretaria de Gestão de Compras
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Repactuação/Alteração Quantitativa/Legalidade.

DECISÃO

À Subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC remeteu o presente feito a Assessoria Jurídica da Secretária Geral deste Pretório – ASJUG/SEGER, para análise e emissão de parecer sobre a adequação legal da minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 173/2023, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC e a pessoa jurídica VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.939.650/0001-58, para promover a repactuação do ajuste, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, conforme solicitação da contratada e a inclusão de postos de trabalhos diurnos (alteração quantitativa), nos moldes do termo de aditamento colacionado ao GRP/Evento H17037. Dessume-se do cotejo dos autos, que houve consulta a contratada objetivando sua concordância no que concerne a alteração pretendida, o que foi deliberado positivamente, conforme expediente colacionado aos autos (GRP/Evento D22941), foi apresentada a devida justificativa da área demandante para o acréscimo vindicado (GRP/Evento D16767), possuindo a contratada as condições de regularidade fiscal/social/trabalhista para atendimento do pleito (GRP/Evento D22996). Em sede de manifestação colacionada ao GRP/Evento D17196, a Subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC, posicionou-se favorável a alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, posto que o contrato está válido, há concordância do contratado para a alteração, a empresa tem cumprido com as obrigações assumidas, como também mantém as condições de habilitação. Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H17078, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica (ASJUG/SEGER) para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão, da repactuação vindicada pela contratada e, ainda, da alteração quantitativa vindicada, nos termos do art. 53 do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. É o breve relato. Decido. Diante das informações contidas nos autos e a adoção das providências requestadas no Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H18402), atento ainda as diretrizes normativas preconizadas pelo art. 37, caput, da Carta Política de 1988, bem como pela Portaria n.º 2.666/2025 (art. 4º), AUTORIZO a repactuação do Contrato n.º 173/2023, nos exatos termos da demonstração contábil encartada no GRP/Evento D22566, e ainda, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 (GRP/Evento D20155), o que faço com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Carta Política de 1988, e pelo Acórdão TCU n.º 1.563/2004 - Plenário, e previsão ex-

pressa na cláusula décima quinta do ajuste telado (Pacta Sunt Servanda). A repactuação é retroativa a 05 de agosto de 2025, assim a Administração apenas arcará financeiramente com a diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação (GRP/Evento D22687). De igual forma, autorizo a alteração quantitativa vindicada pelo unidade técnica responsável pela fiscalização e gestão da avença, concernente ao acréscimo de 02 (pos- tos) de serviço ao ajuste, porquanto dotada de ampla legalidade, consoante regra insculpida no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Encaminhem-se os autos à SUGEC/SELGA, para a adoção das medidas necessárias. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 16/09/2025 às 16:38:40.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4477 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administra- tivo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho nº 28942 / 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Conceder meia diária à servidora **Renata da Silva Pereira**, Analista Judiciária/Assistente Social, matrícula nº 7001986, por seu deslocamento à Comar- ca de Plácido de Castro, no dia 25 de setembro do corrente ano, para realizar estudo social nos autos nº 0001119-06.2024.8.01.0081, conforme Proposta de Viagem nº 2510/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0009990-40.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 4478 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administra- tivo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho nº 28942 / 2025 - PRESI/GAPRE/SEGER,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor à Disposição deste Poder **Armando de Oliveira Vilácio**, Motorista, matrícula nº 11001182, por seu deslocamento à Comarca de Plácido de Castro, no dia 25 de setembro do corrente ano, para conduzir a técnica para realizar Estudo Social dos autos de nº 0001119- 06.2024.8.01.0081, conforme Proposta de Viagem nº 2515/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0009990-40.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 4479 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administra- tivo, de 10 de abril de 2025,

Considerando a Despacho nº 28984/2025, oriundo da Secretaria Geral,

RESOLVE:

Conceder meia diária à servidora **Hilary Barbosa Moraes da Costa Sanchez**, Assessora Técnica (CJ-2G-3), matrícula nº 8000958, por seu deslocamento à Comarca de Acrelândia, no dia 23 de setembro do corrente ano, para reali- zar visita técnica de acompanhamento e fiscalização dos serviços de refor- ma e adequação na Comarca de Acrelândia, em conjunto com o engenheiro Daniel Costa e arquiteta Rayanne Rocha, conforme Proposta de Viagem nº 2521/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0002046-84.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 4480 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administra- tivo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o despacho nº 28996/2025, oriundo da Secretaria Geral,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor **Danubio Ernesto Ferreira**, Analista Judiciá- rio/Oficial Justiça, matrícula nº 7001489, por seu deslocamento à BR 364 Km 38, sentido Sena Madureira a Bujari/AC, Ramal do Ouro, no dia 1º de outubro do corrente ano, para realizar cumprimento de mandados judiciais na BR 364 Km 38, sentido Sena Madureira a Bujari/AC, Ramal do Ouro e adjacentes, zona rural de Sena Madureira, Conforme mandados em anexo (Id:2210462), conforme Proposta de Viagem nº 2528/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0010056-20.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 4482 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administra- tivo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o Despacho nº 29111/2025, oriundo da Secretaria Geral,

RESOLVE:

Conceder quatro diárias ao servidor **James Cley Nascimento Borges**, Ana- lista Judiciário/Oficial de Justiça, matrícula nº 7000310, por seu deslocamento aos seguintes lugares: Estrada Transacreama, AC 90, ramal Caipora, ramal 03 Palhetas, km 06, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no dia 03/10; Estrada de Boca do Acre, BR 317, nº 54100, Projeto Baixa Verde, perto da Pista, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no dia 07/10; Estrada Transacreama, km 08, ramal Caipora km 23, ramal Circular km 27, zona rural. Estrada Transacreama, km 08, ramal do Riozinho km 10, ramal da Um, Colônia Limeira, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no dia 10/10; BR 317, sentido Boca do Acre, projeto Baixa Verde, ramal Quinoá, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no 14/10; Estrada Transacreama, AC 90, km 14, ramal do Barro Alto, ramal do Chico Preto, colônia Boa Vista, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no dia 17/10; Estrada de Porto Acre, AC 10, ramal São Pedro, deriva da AC 10, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no dia 21/10; Estrada de Boca do Acre, BR 317, km 35, ramal da Lua, 7801, Assentamento Baixa Verde, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no dia 24/10; e a Estrada Transacreama, AC 90, ramal Circular Deriva do RAM, 32903, zona rural (mais de 30 km da sede do juízo), no dia 29 de outubro do corrente ano, para cumprir mandados judiciais, conforme Proposta de Viagem nº 2523/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0010023-30.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 4489 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administra- tivo, de 10 de abril de 2025,

Considerando o inteiro teor do Despacho nº 28403/2025, oriundo do Gabine- te da Presidência,

RESOLVE:

Conceder três diárias e meia ao Juiz de Direito **Robson Shelton Medeiros da Silva**, titular da Vara Criminal da Comarca de Feijó, matrícula nº 107, por seu deslocamento à cidade de Salvador–BA, no período de 5 a 8 de outubro do corrente ano, para participar do 2º Curso Nacional sobre os Enunciados de Equidade Racial, em homenagem ao Juiz Edinaldo César Santos Júnior, que se realizará na Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, expedindo- -lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Salvador/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem nº 2481/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0009861-35.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 4490 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 331, do Tribunal Pleno Administra- tivo, de 10 de abril de 2025,